

Do: Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Maringá - CISAMUSEP.

Data: 04/06/2025

André Nassuo Naoe
Gerente de Patrimônio

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Maringá - CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 1.800,00

Data: 17/06/2025

Giseli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.123.0001.2001		Elemento de Despesa 3.3.90.30		Desdobramento 24.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 418.913,50	Valor Empenhado 86.298,19	Valor Disponível 331.942,31	Empenho Desdobramento 487,91	
Fonte de Recurso -	Valor da Dotação Orçamentária -	Valor Empenhado -	Valor Disponível -	Empenho Desdobramento -	
Saldo Orçado Disponível	30.000,00	Desdobramento da Despesa			0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 14/06/2025

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Secretária Executiva

Autorização de Providências: ☐ Sim ☐ Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: 14/06/25

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

030/2025 - DIS/INE

☐ Anexo

* Inexigibilidade

Nº do Parecer:

☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 18/06/2025

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☒ Não

Data: 23/06/25

Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações autorizada despesa

Data: 23/06/25

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 23/06/25

Altieres Bruno Machado Junior
Unidade de Controle Interno

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 04 de junho de 2025.

Considerando que para acessar o setor administrativo do CISAMUSEP todos os funcionários e colaboradores, bem como fornecedores, prestadores de serviços e representantes dos municípios consorciados e demais cidadãos, precisam passar pela Recepção Administrativa cuja porta de entrada é de vidro e automatizada;

Considerando que este Consórcio atende à população dos 30 municípios da Região da 15ª Regional de Saúde, com elevado fluxo de pessoas;

Considerando que ao utilizarem a porta de vidro, muitos usuários deixam a porta bater o que pode ocasionar na sua quebra.

Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa de modo a amortecer seu fechamento evitando dano a mesma e garantindo a segurança tanto dos funcionários quanto do patrimônio público.

Item	Cód.	Catmat	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	101058	371120	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO, COM INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	Unidade	1

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Mediante o recebimento da Nota de Empenho, a empresa a ser contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a instalação que deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30m e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento prévio, pelo telefone (44) 3123-8300 com o setor de Patrimônio ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Cisamusep, sem ônus para o Consórcio;
- 1.2. O agendamento da instalação será definido pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada;
- 1.3. A instalação deverá ser realizada com cuidado para não danificar nenhuma das portas de vidro que se encontra no local, além das demais estruturas ao redor;
- 1.4. Executar o serviço, objeto deste termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada

inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

- 1.5. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.6. Para realização de uma comunicação eficiente, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio, ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados;
- 1.7. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados que estejam insatisfatórios e/ou que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência, o qual emitirá um Termo de Recusa, onde consignarão as desconformidades;
 - 1.7.1. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referente à confecção de novo produto e sua instalação;
 - 1.7.2. A empresa a ser contratada deverá refazer o serviço, constante no referido Termo, no total ou em parte, no prazo máximo a contar do recebimento do mesmo, de 05 (cinco) dias corridos caso não envolva troca de materiais e de 10 (dez) dias corridos caso necessite de troca.
- 1.8. Cientificar o CISAMUSEP sobre o andamento da instalação.
- 1.9. O serviço somente será considerado executados após o término de todas as etapas, recolhimento de entulho proveniente da execução do serviço, bem como a completa limpeza das áreas afetadas. O descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser Contratada, sem custo para o CISAMUSEP, respeitando os critérios e política de sustentabilidade ambiental;

2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 2.1. Comunicar, imediatamente, o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço contratado;
- 2.2. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão

estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

- 2.3. No caso de a empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas, ou não, no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.4. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, de ferramentas, manuais, instrumentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 2.5. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 2.6. A instalação e os materiais utilizados deverão atender às condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 2.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme.
- 2.9. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 2.10. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções.

3. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 3.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a execução do serviço que se fizerem necessários, tais como: indicar os locais, acompanhar os serviços, especificar problemas apresentados entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 3.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 3.4. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 3.5. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

4. VISTORIA

- 4.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

- 4.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão realizadas as instalações, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
- 4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do mesmo;
- 4.2. A visita servirá para a empresa avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos no fornecimento do serviço, atestando que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 4.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min;
- 4.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

5. INSTALAÇÃO

- 5.1. A Contratada deverá executar a instalação no local apontado pelo Fiscal do Contrato;
 - 5.1.1. O horário para realização da instalação será no período das 8h às 11h30m e das 14h às 16h, conforme agendamento estabelecido pela Contratante;
- 5.2. Mediante o recebimento da nota de empenho, a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias para realizar a instalação;
- 5.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento.
- 5.4. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço de instalação, bem como:
 - a) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
 - b) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;

- c) No caso de a empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas, ou não, no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- d) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento aos seus profissionais, de ferramentas, instrumentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- e) Os serviços mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à correta instalação do equipamento;

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A empresa deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como, pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão as instalações e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
- 6.2. Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7. GARANTIAS

- 7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado, após o término do serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar

no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, os valores unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o Convênio, se for o caso;

8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 2027,04 (Dois mil e vinte e sete reais e quatro centavos). Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do objeto;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas à empresa a ser Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.4. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do;
- 10.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser Contratada possua com o CISAMUSEP.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

- 5.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura.

Diante do exposto, e certos de contarmos com o atendimento à solicitação, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

André
André Yassuo Naoe
Gerente de Patrimônio

Autorizado em: 05/06/2025

Fiscal do Contrato

Recebido em 05/06/25

Lais Cristine Pilger
Diretora de Promoção à Saúde
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

André Naoe

Giuli

Assinatura e Carimbo



VIDRACARIA ART LIBERDADE LTDA - EPP
RUA ERONDINO ANTONIO PINHATA, 376, CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO,
MARINGA - PR
www.vidracarialiberdade.com.br vendas@vidracarialiberdade.com.br
(44) 3228-5950
CNPJ: 01.131.575/0001-06

Cliente: **CISAMUSEP** (MOLA DE PISO)
Contato: CISAMUSEP Fone: (44) 9178-0809
Endereço: RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 CEP: 87053285
Localidade: ZONA 28
MARINGA / PR

Cons. Vendas: DANIELE MONTEIRO SANTONI

ORÇAMENTO

Nº: 1907/25

	Qtd.
Item 1	
1012D 75 - MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA BTS 75V - NEUTRA	1
SM - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1
Local: MOLAS DE PISO N° conjunto(s): 1	

VALOR TOTAL: R\$ 2.027,04

- FORMA DE PAGAMENTO: 1 PARCELAS DE R\$ 2.027,04
- DATAS DE PAGAMENTO:
- ESPECIE: DINHEIRO ()... CHEQUE ()... BOLETO ()... CARTAO ()
- PREVISAO INICIAL: PREVISAO FINAL:
- OBS. E DETALHES DO ARQUITETO:
-

Cliente

Consultor(a) de vendas

DATA DE RETIRADA ____/____/____



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 55 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101058-MOLA HIDRÁULICA DE PISO EM PORTA DE VIDRO. DEVERÁ SER FORNECIDO A MOLA E TODOS OS MATERIAIS	Unidade	1	R\$ 1.800,00	2.109,01	2.027,04	Média - CV: 0,13
							Valor cotado	
							Unitário	Total
COVIARTES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							R\$2.500,00	R\$2.500,00
E J BATISTA & FERREIRA LTDA ME							R\$1.800,00	R\$1.800,00
VIDRAÇARIA ART LIBERDADE LTDA - ME							R\$2.027,04	R\$2.027,04
							Valor média:	R\$2.109,01
							Valor mediana:	R\$2.027,04



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 55 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 05/06/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 2.109,01

Total Mediana: R\$ 2.027,04

Total Menor: R\$ 1.800,00

Total Maior: R\$ 2.500,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Solicitante

Assinatura de **Andre Nassio Naoe**
Gerente de Patrimônio
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Kesia Carolina Braga

Matrícula: 021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.177.912/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2006
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

E. J. BATISTA & FERREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VIDROMAX

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA

NÚMERO

1259

COMPLEMENTO

CEP

87.005-160

BAIRRO/DISTRITO

VILA MARUMBY

MUNICÍPIO

MARINGA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 3029-5006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 09:57:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 55/2025

Data: 13/06/2025

Fornecedor:

E. J. Batista & Ferreira Ltda, ME

CNPJ:

08.177.912/0001-45

Endereço:

Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1259

Cidade: Maringá**Telefone:**

(44) 3029-5006 (44) 99919-2799

E-mail:

maxvidro@hotmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Loana Cassia

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO, COM INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	Unidade	1	1.800,00	1.800,00
				VALOR TOTAL	

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**Observações**

001 – Forma de Pagamento: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

002 – A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

003 – Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300, pelos e-mails licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br.**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Mediante o recebimento da Nota de Empenho, a empresa a ser contratada terá o prazo de até 05 (dez) dias para efetuar a instalação que deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30m e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento prévio, pelo telefone (44) 3123-8300 com o setor de Patrimônio ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Cisamusep, sem ônus para o Consórcio;
- 1.2. O agendamento da instalação será definido pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada;
- 1.3. A instalação deverá ser realizada com cuidado para não danificar nenhuma das portas de vidro que se encontra no local, além das demais estruturas ao redor;
- 1.4. Executar o serviço, objeto deste termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 1.5. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;



alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

- 1.6. Para realização de uma comunicação eficiente, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio, ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados;
- 1.7. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados que estejam insatisfatórios e/ou que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência, o qual emitirá um Termo de Recusa, onde consignarão as desconformidades;
 - 1.7.1. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referente à confecção de novo produto e sua instalação;
 - 1.7.2. A empresa a ser contratada deverá refazer o serviço, constante no referido Termo, no total ou em parte, no prazo máximo a contar do recebimento do mesmo, de 05 (cinco) dias corridos caso não envolva troca de materiais e de 10 (dez) dias corridos caso necessite de troca.
- 1.8. Cientificar o CISAMUSEP sobre o andamento da instalação.
- 1.9. O serviço somente será considerado executados após o término de todas as etapas, recolhimento de entulho proveniente da execução do serviço, bem como a completa limpeza das áreas afetadas. O descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP, respeitando os critérios e política de sustentabilidade ambiental.

2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 2.1. Comunicar, imediatamente, o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço contratado;
- 2.2. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 2.3. No caso de a empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas, ou não, no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.4. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, de ferramentas, manuais, instrumentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 2.5. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 2.6. A instalação e os materiais utilizados deverão atender às condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 2.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme.
- 2.9. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI necessários, conforme a natureza da tarefa;

- 2.10. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos e incorreções.

3. VISTORIA

- 3.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

- 3.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão realizadas as instalações, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
- 3.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do mesmo;

- 3.2. A visita servirá para a empresa avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos e fornecimento do serviço, atestando que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

- 3.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min;

- 3.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A empresa deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como, pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão as instalações e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
- 4.2. Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5. GARANTIAS

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, após o término do serviço, através de Transferência ou Boletim Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma:

e vistoriou os locais onde serão as instalações e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;

- 5.2. Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6. GARANTIAS

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, após o término do serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 7.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, os valores unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o Convênio, se for o caso;
- 7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 7.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

- 8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura.

Maringá, 13/06/2025

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS
CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS
NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

08.177.912/0001-45

903.78201-37

(Assinatura)
E. J. BATISTA E FERREIRA LTDA

AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 828
CEP 87053-330
MARINGÁ - PARANÁ

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR
Fone: (44) 3123-8300



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2025 14:15:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. J. BATISTA & FERREIRA LTDA**
CNPJ: **08.177.912/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08177912000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

E J BATISTA & FERREIRA LTDA

NIRE 41205750501

C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELCIR JOSÉ BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 2824, Jardim Independência, CEP 87114-130, em Sarandi, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.590.365-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 474.190.329-04; e **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA**, brasileira, solteira, maior, natural de Maringá, Paraná, nascida em 14 de novembro de 1986, empresária, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias nº 2824, Jardim Independência, CEP 87114-130, em Sarandi, Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.712.366-7, expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 053.086.959-46, sócios componentes da empresa que gira sob Nome Empresarial de **E J BATISTA & FERREIRA LTDA**, com sede à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 928, Zona 28, CEP 87053-330, em Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41205750501, por despacho em sessão de 24 de julho de 2006 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 20092415091, em 19 junho de 2009, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.177.912/0001-45, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração da qualificação de sócia: **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº 717, Zona 07, CEP 87030-020, em Maringá, Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.712.366-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 053.086.959-46.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa passa a ser “comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; prestação de serviços de colocação dos itens mencionados; e fabricação de esquadrias de metal”.

CLÁUSULA TERCEIRA - O endereço da sede da sociedade passa a ser à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 1259, Vila Marumby, CEP 87005-160, em Maringá, Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801983628. NIRE: 41205750501.
E J BATISTA & FERREIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E J BATISTA & FERREIRA LTDA
NIRE 41205750501

C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
E J BATISTA & FERREIRA LTDA
C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45
NIRE 41205750501

ELCIR JOSÉ BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 2824, Jardim Independência, CEP 87114-130, em Sarandi, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.590.365-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 474.190.329-04; e **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº 717, Zona 07, CEP 87030-020, em Maringá, Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.712.366-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 053.086.959-46, sócios componentes da empresa que gira sob Nome Empresarial de **E J BATISTA & FERREIRA LTDA**, com sede à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 1259, Vila Marumby, CEP 87005-160, em Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41205750501, por despacho em sessão de 24 de julho de 2006 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 20092415091, em 19 junho de 2009, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.177.912/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **E J BATISTA & FERREIRA LTDA**, com sede e foro à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 1259, Vila Marumby, CEP 87005-160, em Maringá, Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801983628. NIRE: 41205750501.
E J BATISTA & FERREIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E J BATISTA & FERREIRA LTDA

NIRE 41205750501

C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem por objeto social o comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; prestação de serviços de serviços de colocação dos itens mencionados; e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
ELCIR JOSÉ BATISTA	25.000	25.000,00
DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA	25.000	25.000,00
TOTAIS	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade é administrada pelos sócios **ELCIR JOSÉ BATISTA** e **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA**, por tempo indeterminado, os quais assinam individualmente pela empresa, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representarem a mesma judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, sendo autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, tais como, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor. Facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801983628. NIRE: 41205750501.
E J BATISTA & FERREIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E J BATISTA & FERREIRA LTDA

NIRE 41205750501

C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801983628. NIRE: 41205750501.
E J BATISTA & FERREIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E J BATISTA & FERREIRA LTDA

NIRE 41205750501

C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do Art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

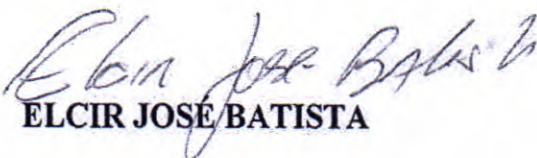
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Maringá, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato social.

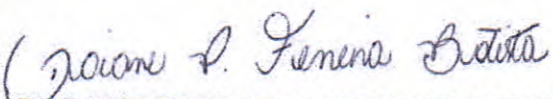
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Maringá, 07 de maio de 2018

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO


ELCIR JOSE BATISTA

4.º TABELIONATO
DE NOTAS


DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA

5.º TABELIONATO
DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801983628. NIRE: 41205750501.
E J BATISTA & FERREIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital nº 5AkqG.6xVqo.c7rhv-5Vq0V.yBCIH. Valide em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA** Dou fe. "0128 *696799". Maringá/PR, 18 de maio de 2018.

Em Teste de Verdade

Lenir Blasques de Souza - Est. Rev. Juram. 3028-2022



4º. TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
Tabelião
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Insidr. XANPK. u9UKt - uIQPD. WYZH5
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO a dou fe'a(s) firma(s) de:
[97-FK0M3]-ELCIR JOSE BATISTA.....
Pela forma VERDADEIRA. (Art. 733 do
CNCJ/PR)

Em testemunho de verdade.
Maringá, 18 de Maio de 2018

143-MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS
SUBSTITUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB N° 20182239012.
PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801983628. NIRE: 41205750501.
E J BATISTA & FERREIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. J. BATISTA & FERREIRA LTDA
CNPJ: 08.177.912/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:32 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **DE04.0A4F.A0E7.F0F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.177.912/0001-45
Razão Social: E J BATISTA E FERREIRA LTDA
Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 904 / ZONA 28 / MARINGA / PR / 87053-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061103201425933752

Informação obtida em 23/06/2025 14:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

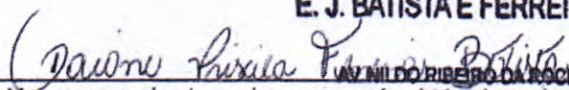
Ao
CISAMUSEP

- 1) Declaramos, como responsável técnico e/ou representante legal da empresa VidroMax que visitamos o local onde serão executados os serviços referentes à CONSULTA DE PREÇO Nº 55/2025, ficando ciente de todas as dificuldades e riscos bem como todos os detalhes descritos no objeto de nossa proposta.
- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Maringá, 23 de Junho de 2025.

08.177.912/0001-45
903.78201-37

E. J. BATISTA E FERREIRA LTDA


Nome e assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa
E. J. BATISTA
Proprietário
(Carimbo da Empresa)

Assinatura do funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento

De: Coviartes Comercio <coviartes@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 13 de junho de 2025 14:58
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO
Anexos: coviartes vistoria.pdf; CISAMUSEP 2.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezada Sra. Giséli,

Segue anexo proposta de declaração de vistoria,
att. Geni



Não contém vírus. www.avast.com

Em sex., 13 de jun. de 2025 às 09:59, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom Dia Geni, tudo bem?

Obrigada pelo retorno.

Mas gostaria de solicitar se possível preencher novamente a Consulta de Preço em anexo, pois houve alteração no descritivo.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor do Pantaneiro
CISAMUSEP

 (44) 3123-8303

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de junho de 2025 09:51

Para: 'Coviartes Comercio' <coviartes@gmail.com>

Assunto: RES: ORÇAMENTO

Bom Dia Geni, tudo bem?

Obrigada pelo retorno.

Mas gostaria de solicitar se possível preencher novamente a Consulta de Preço em anexo, pois houve alteração no descritivo.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303

De: Coviartes Comercio <coviartes@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 11 de junho de 2025 16:38

Para: licitacao@cisamusep.org.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO

Prezada Sra. Giséli,

segue proposta e declaração,

att. Geni



Não contém vírus. www.avast.com

Em seg., 9 de jun. de 2025 às 09:18, Coviartes Comercio <coviartes@gmail.com> escreveu:

Prezada Sra. Giséli,

Recebido.

Grata pela lembrança.

att. Geni



Não contém vírus. www.avast.com

Em seg., 9 de jun. de 2025 às 08:44, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom Dia,

Estamos encaminhando solicitação de orçamento para Aquisição e Instalação de Mola Hidráulica de Piso para o CISAMUSEP.

Segue em anexo Consulta de Preço com o descritivo do item, quantidade e demais informações para a contratação.

Pedimos a gentileza, de nos informar na referida consulta de preço, os dados da empresa e validade da proposta, e que a mesma nos seja devolvida num prazo de até **11/062025**.

Desde já agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303

--

Att.

Coviartes Materiais de Construção Ltda.

Avenida Pedro Taques, 2669 - Jd Alvorada - Maringá/PR

Cnpj: 01.562.451/0001-85

Fone Whatsapp (44) 3025-3141 ou Whatsapp (44) 9.9944-8885

--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.562.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COVIARTES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COVIARTES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRO TAQUES	NÚMERO 2669	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.033-000	BAIRRO/DISTRITO JD ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COVIARTES@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3025-3141
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 07:47:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 55/2025

Data: 06/06/2025

Fornecedor: COVIARTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 01.562.451/0001-85

Endereço: AV. PEDRO TAQUES, 2669 – JARIDIM ALVORADA

Cidade: MARINGÁ/PR

Telefone: (44) 3025-3141

E-mail: coviartes@gmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Mauro Quioshi Kanashiro – CPF 323.186.699-53

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO, COM INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
				VALOR TOTAL	2.500,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

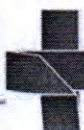
001 – Forma de Pagamento: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

002 – A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

003 – Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300, pelos e-mails licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Mediante o recebimento da Nota de Empenho, a empresa a ser contratada terá o prazo de até 05 (dez) dias para efetuar a instalação que deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30m e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento prévio, pelo telefone (44) 3123-8300 com o setor de Patrimônio ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Cismusep, sem ônus para o Consórcio;
- 1.2. O agendamento da instalação será definido pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada;
- 1.3. A instalação deverá ser realizada com cuidado para não danificar nenhuma das portas de vidro que se encontra no local, além das demais estruturas ao redor;
- 1.4. Executar o serviço, objeto deste termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 1.5. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.6. Para realização de uma comunicação eficiente, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio, ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados;
- 1.7. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados que estejam insatisfatórios e/ou que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência, o qual emitirá um Termo de Recusa, onde consignarão as desconformidades;



- 1.7.1. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referente à confecção de novo produto e sua instalação;
- 1.7.2. A empresa a ser contratada deverá refazer o serviço, constante no referido Termo, no total ou em parte, no prazo máximo a contar do recebimento do mesmo, de 05 (cinco) dias corridos caso não envolva troca de materiais e de 10 (dez) dias corridos caso necessite de troca.
- 1.8. Cientificar o CISAMUSEP sobre o andamento da instalação.
- 1.9. O serviço somente será considerado executados após o término de todas as etapas, recolhimento de entulho proveniente da execução do serviço, bem como a completa limpeza das áreas afetadas. O descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP, respeitando os critérios e política de sustentabilidade ambiental.

2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 2.1. Comunicar, imediatamente, o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço contratado;
- 2.2. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 2.3. No caso de a empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas, ou não, no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.4. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, de ferramentas, manuais, instrumentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 2.5. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 2.6. A instalação e os materiais utilizados deverão atender às condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 2.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme.
- 2.9. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 2.10. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções.

3. VISTORIA

- 3.1. A vistoria técnica terá por finalidade:



- 3.1.1. Conhecimento das condições locais onde serão realizadas as instalações, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
- 3.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do mesmo;
- 3.2. A visita servirá para a empresa avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos no fornecimento do serviço, atestando que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 3.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min;
- 3.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

4. INSTALAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá executar a instalação no local apontado pelo Fiscal do Contrato;
 - 4.1.1. O horário para realização da instalação será no período das 8h às 11h30m e das 14h às 16h, conforme agendamento estabelecido pela Contratante;
- 4.2. Mediante o recebimento da nota de empenho, a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias para realizar a instalação;
- 4.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento.
- 4.4. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço de instalação, bem como:
 - a) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
 - b) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
 - c) No caso de a empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas, ou não, no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
 - d) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento aos seus profissionais, de ferramentas, instrumentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
 - e) Os serviços mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a Contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à correta instalação do equipamento;

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A empresa deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como, pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão as instalações e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
- 5.2. Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços,

não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6. GARANTIAS

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, após o término do serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 7.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, os valores unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o Convênio, se for o caso;
- 7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 7.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

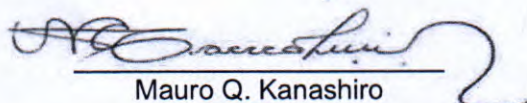
- 8.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura.

MARINGÁ / PR, 13 / 06 / 2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)


Mauro Q. Kanashiro

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS
CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS
NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

01.562.451/0001-85
COVIARTES MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
AV. PEDRO JAQUES, 2666
JARDIM ALVORADA - CEP 87033-000
MARINGÁ - PR



Fotos da Porta Fechada:



Fotos da Porta Aberta:





WhatsApp



vidraça



Tudo

Não lidas



Favoritas

Grupos



Conversas



+55 07/05/2025

✓ obrigado

Contatos



Graziela Vidra

www.vidracari...

🔒 Suas mensagens pessoais são protegidas com a **criptografia de ponta a ponta**



Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo

Baixar o WhatsApp para Windows



+55 44 3228-5950

online



Daniele:

oiii, tem sim 17:10

Daniele:

ja te passo 17:10

ECO Glass | ecoglass.com

LIBERDADE

www.ecoglass.com.br | (44) 3228-5950 | CNPJ 20.131.870/0001-06

Cliente:	CISAMUSEP	Fone:	(44) 9176-0003	(MOLA DE PISO)
Condição:	CISAMUSEP	CEP:	8705235	
Endereço:	RUA ADOLFO CONTESSOTTO, 626			
Localidade:	JOANA DE GARRAÇA / PR			
Contato:	DANIELE MONTEIRO SANTONI			

ORÇAMENTO Nº: 1907/25

Item	Qtde
190725 - MOLA HIDRÁULICA DE PISO DORMA 875 TIV - METRA	2
200 - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1
LOCAL: MOLAS DE PISO	Nº componentes: 1

VALOR TOTAL: R\$ 3.902,67

- FORMA DE PAGAMENTO: 1 PARCELAS DE R\$ 3.902,67
- DATAS DE PAGAMENTO:
- ESPECIE: DINHEIRO () - CHEQUE () - BOLETO () - CARTÃO ()
- PREVISÃO INICIAL: PREVISÃO FINAL:
- OBS. E DETALHES DO PROJETO:



Cliente

Consultor(s) de vendas

17:30

Daniele:

MOLA DE PISO DORMA, A MELHOR QUE TEM

17:30

06/05/2025

Bom dia. Mto obrigado 07:32 ✓✓

07/05/2025

Boa tarde 14:31 ✓✓

orçamento que me passaram a quantidade está como 2. Eu precisava de somente 1. É esse mesmo o valor?

14:32 ✓✓

Daniele:

oii boa tarde 14:32

Daniele:

aaah tranquilo, vou mudar 14:34



cisamusep 001.pdf

PDF • 26 KB

14:36

Daniele:

alterado



Digite uma mensagem



7
20
4
5
6

17
18
19

2
3
4
5
6

7
8
9
10

11
12

13



VIDRACARIA ART LIBERDADE LTDA - EPP
RUA ERONDINO ANTONIO PINHATA, 376, CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO,
MARINGA - PR
www.vidracarialiberdade.com.br vendas@vidracarialiberdade.com.br
(44) 3228-5950
CNPJ: 01.131.575/0001-06

Cliente: **CISAMUSEP**
Contato: CISAMUSEP
Endereço: RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620
Localidade: ZONA 28
MARINGA / PR

Fone: (44) 9178-0809
CEP: 87053285

(MOLA DE PISO)

Cons. Vendas: **DANIELE MONTEIRO SANTONI**

ORÇAMENTO

Nº: 1907/25

	Qtd.
Item 1	
1012D 75 - MOLA HIDRAULICA DE PISO DORMA BTS 75V - NEUTRA	1
SM - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1
Local: MOLAS DE PISO	Nº conjunto(s): 1

VALOR TOTAL: R\$ 2.027,04

- FORMA DE PAGAMENTO: 1 PARCELAS DE R\$ 2.027,04
- DATAS DE PAGAMENTO:
- ESPECIE: DINHEIRO ()... CHEQUE ()... BOLETO ()... CARTAO ()
- PREVISAO INICIAL: PREVISAO FINAL:
- OBS. E DETALHES DO ARQUITETO:
-

Cliente

Consultor(a) de vendas

DATA DE RETIRADA ____/____/____

MEMORANDO Nº 357/2025

Maringá, 17 de junho de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Setor Jurídico

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 338/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 055/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso, na porta da Recepção Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando a abertura do prazo de 09 a 11 de junho de 2025 para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas adicionais à este consórcio, atendendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que foram consultadas 05 (cinco) empresas para o fornecimento e serviços.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: VIDRAÇARIA INOVAÇÃO e VIDRAÇARIA BRASIL.

Considerando que 03 (três) empresas retornaram ao pedido de orçamento.

Considerando o responsável pela consulta de preço, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 e Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 55/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Maringá - CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 09/06/2025 a 11/06/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:
<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 11 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2163

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Contratada: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

Objeto: prestação de serviço de recarga dos extintores, inspeção semestral dos extintores de gás carbônico (CO2) e inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Alteração: Fica designado o colaborador Otávio Moreira da Silva, matrícula 285, denominado Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato a partir do dia 06/06/2025, nos termos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 06 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Contratada: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos oftalmológicos do CISAMUSEP.

Alteração: Fica designado o colaborador Otávio Moreira da Silva, matrícula 285, denominado Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato a partir do dia 06/06/2025, nos termos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 06 de junho de 2025

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Contratada: PRADO DISTRIBUIÇÕES E SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos bebedouros pertencentes ao CISAMUSEP.

Alteração: Fica designado o colaborador Otávio Moreira da Silva, matrícula 285, denominado Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato a partir do dia 06/06/2025, nos termos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 06 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Contratada: MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Alteração: Fica designado o colaborador Otávio Moreira da Silva, matrícula 285, denominado Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato a partir do dia 06/06/2025, nos termos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 06 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 55/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Maringá - CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 09/06/2025 a 11/06/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 11 de junho de 2025.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2163

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 06/06/2025 16:42:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

5

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.
ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 030/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do Consócio Público Intermunicipal de Saúde de Maringá - CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 357/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados**



por consórcio público ou por autarquia ou fundação
qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.





Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus



pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.



Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato



convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 18 de junho de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 20.262
CISAMUSEP

~ ~ ~ ~

~

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025
COMPRASGOV Nº 27/2025**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.1333/2021, e Parecer nº 030/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do CISAMUSEP, em nome da empresa E.J. BATISTA & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.177.912/0001-45, situada na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro Rocha, nº 1259, Vila Marumby, na cidade de Maringá-Pr, CEP 87.005-160, no valor total R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), previsto na seguintes dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 055/2025.

Maringá (PR), 23 de junho de 2025.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

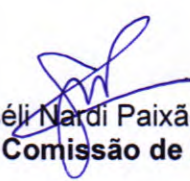
COMPRASGOV Nº 27/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO, COM INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	Unidade	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	E.J. BATISTA & FERREIRA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais).

Maringá, 23 de junho de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025
COMPRASGOV N.º 27/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 11/2025 – ComprasGov nº 27/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 055/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do CISAMUSEP.

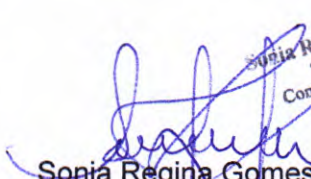
Favorecido: **E.J. BATISTA & FERREIRA LTDA**

Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 23 de junho de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde
Set. Paranaense
CISAMUSEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais de higiene conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas G. C. S. MARLIERE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.768/0001-75, para os itens 05, 19, 22, 34 e 35 com o valor total de R\$ 10.047,30 (dez mil e quarenta e sete reais e trinta centavos); PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.000/0001-53, para os itens 08, 25, 26 e 36 com o valor total de R\$ 3.598,55 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, para os itens 20, 23, 32 e 38 com o valor total de R\$ 197.993,87 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos); TIME PROMOCÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.870/0001-30, para os itens 04, 07, 21 e 27 com o valor total de R\$ 1.092,20 (mil e noventa e dois reais e vinte centavos); J. A. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.485.752/0001-20, para os itens 01, 13, 30 e 33 com o valor total de R\$ 26.611,24 (vinte e seis mil e seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos); KELLY MINOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.350/0001-02, para os itens 06, 10, 12 e 31 com o valor total de R\$ 6.841,85 (seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, para os itens 03 e 16 com o valor total de R\$ 163,90 (cento e sessenta e três reais e noventa centavos); IGOR JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.777/0001-05, para os itens 02 e 38 com o valor total de R\$ 1.671,40 (mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos); MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61, para os itens 17 e 18 com o valor total de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.636.788/0001-57, para os itens 14 e 15 com o valor total de R\$ 502,20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos); NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.243/0001-11, para o item 11 com o valor total de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais); UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.808.152/0001-20, para o item 37 com o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais); ELISAVANIA MATOS DONINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53, para o item 29 com o valor total de R\$ 332,80 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.329/0001-03, para o item 24 com o valor total de R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). O item 26 resultou fracassado.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2025.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e implementos agrícolas conforme Convênio SPOA/SE/MAFAN nº 957272/2024 TRANSFERECORBR nº 007241/2024 que celebram a união por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença/PR, para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo com segue.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de julho de 2025 às 09h00min.

UASG: 987808 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (044) 3560-8331.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 23 de junho de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN

Pregoeira/Agente de Contratação



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O Município de Palmitina torna público que às 09:00 de dia 07/07/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bli.compras.gov.br Acesso Identificado no link- Bli Compras. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP pelo endereço eletrônico www.pncp.gov.br ou pelo endereço eletrônico do Município pelo endereço eletrônico www.palmitina.pr.gov.br através do Acesso Público da Bli pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitina, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 43-3900-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmitina.pr.gov.br.

24/06/2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Autoridade Competente



CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

COMPRASGOV Nº 27/2025 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, § 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 11/2025 – Compras-Gov Nº 27/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 055/2025, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de aço na porta da Recuperação Administrativa do CISAMUSEP. Favorecido: E.J. BATISTA & FERREIRA LTDA Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais). Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025. Dotações orçamentárias: 01.001.10.123.0001.2001.3.9.90.30.00 – Material de Consumo. Maninã (PR), 23 de junho de 2025. Sônia Regina Gomes Celestino Secretária Executiva

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

PREVENÇÃO

Secretaria reforça orientações para evitar quedas de idosos



Em alusão ao Dia Mundial de Prevenção de Quedas, celebrado hoje, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) alerta para os riscos e consequências das quedas entre pessoas idosas e reforça as ações desenvolvidas na rede estadual de saúde para a prevenção desses acidentes. A data tem como objetivo mobilizar profissionais de saúde, gestores, familiares e a sociedade em geral na construção de ambientes mais seguros e na promoção da autonomia da pessoa idosa.

Escorregões, tropeços,

passos em falso e episódios de desequilíbrio estão entre as principais causas de quedas em pessoas com mais de 60 anos. Comuns nessa faixa etária, essas ocorrências podem ter consequências graves, como fraturas, internações prolongadas e perda de independência, comprometendo significativamente a qualidade de vida.

Por isso, a Sesa chama a atenção da população, profissionais de saúde e cuidadores para a importância de prevenir esse tipo de acidente, que representa um dos maiores desafios no cuidado com

o envelhecimento saudável.

Segundo dados do Sistema de Informações Hospitalares do Ministério da Saúde (SIH/SUS), o Paraná registrou 12.024 internações por quedas entre pessoas com 60 anos ou mais, em 2024. Em apenas quatro meses de 2025, já foram contabilizadas 3.914 internações. As mortes também são preocupantes: 425 idosos perderam a vida em 2024 e outros 134 morreram de janeiro a abril deste ano em decorrência dessas ocorrências, principalmente entre pessoas com

mais de 80 anos.

Esses eventos também geram grande demanda nos atendimentos de urgência e emergência. Em 2024, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e o Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (Siate) atenderam 16.985 chamadas por quedas envolvendo pessoas idosas. Até meados de junho de 2025, já foram 8.372 atendimentos, sendo a maioria por queda de mesmo nível – acidentes que acontecem em casa ou em calçadas, sem desníveis ou degraus.

GREEN PORTUGAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 13.794.099/0001-92, situada na Rua General Mano Toralho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campos do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80746-000, NOTIFICA POR EDITAL: ROGÉRIO ARAÚJO MIRANDA, brasileiro, portador de RG nº 16.888.888-4 SESP/PR, CPF nº 702.888.888-01 e MARIA DO SOCORRO FELIAS DAMASCENO, brasileira, portadora de RG nº 16.888.888-3 SESP/PR, CPF nº 922.888.888-91, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 20/10/2022, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 2-A, da Quadra nº 11 do "Loteamento Green Portugal II", em Fazenda Rio Grande - PR, matrícula nº 36.280 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3995-2494.

GREEN PORTUGAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 13.794.099/0001-92, situada na Rua General Mano Toralho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campos do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80746-000, NOTIFICA POR EDITAL: PAULO LEO VARGAS, brasileiro, nascido em 14/18/1971, portador de RG nº 5588.888-0 SESP/PR, CPF nº 755.888.888-04, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 05/02/2024, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 11-C, da Quadra nº 30 do "Loteamento Green Portugal II", em Fazenda Rio Grande - PR, matrícula nº 64.893 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3995-2494.



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Secretaria de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: RIO VERDE ONIBUS – EIRELI – ME. inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.613/0001-31. Do Objeto: Constitui o presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Federal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026. Data da Assinatura: 18 de junho de 2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2023

Processo Administrativo nº 80.018/2022 – Pregão Eletrônico nº 42/2023

Contratante: Município de Piraquara. Contratada: TENSASERVIZ S.A. Objeto: constitui o presente a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de junho de 2025 a 20 de junho de 2026, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso para Sistema Web de gerenciamento e gestão de merenda escolar". De Resposta: Contrato previsto no Edital sexta de contrato nº 107/2023, aplica-se o reajuste no percentual de 5,32% (cinco vírgula três e dois por cento) conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), reajustando o valor mensal contratado para R\$ R\$ 1.008,75 (Um mil e seis reais e setenta e cinco centavos), totalizando de R\$ 12.081,00 (doze mil e oitenta e um reais). Data da Assinatura: 23/06/2025.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

Localidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Locador: BERTHA CLORE MICHEL REICHI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 74, Centro – Piraquara/PR, destinado à instalação do Centro da Memória Ferroviária. Modalidade: Dispensa nº 22/2020 – Processo nº 23.781/2020. Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Prazo de Vigência: 05/08/2025 a 04/08/2026. Data da Assinatura: 18 de junho de 2025.

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO

A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRÁVES DO CONVÊNIO Nº 95710/2024 SPOA/SEMAPA (SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 24/06/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP. <http://pncp.gov.br>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br> - ICONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLI: <http://bli.org.br> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANCY, 220 CENTRO - PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRÁVES DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 24/06/2025 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 07/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 07/07/2025.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 07/07/2025.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 170/2025 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804.

PINHÃO-PR, 23 de junho de 2025.

VALDECIR BIASIBETTI - Prefeito Municipal

ACESSE:
www.diarioinduscom.com.br

Diário Indústria&Comércio

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2172

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025
COMPRASGOV N.º 27/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 11/2025 – ComprasGov nº 27/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 055/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do CISAMUSEP.

Favorecido: **E.J. BATISTA & FERREIRA LTDA**

Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 23 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2025

Última atualização 24/06/2025

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000053/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso na porta da Recepção Administrativa do CISAMUSEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Mola Porta material: metal, tipo: hidráulica piso, tipo regulagem: parafuso regulador velocidade, componentes: válvulas: independente, segurança, acabamento: inoxidável, cor: prata, características adicionais: resistente corrosão	1	R\$ 1.800,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

